



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

LEI Nº 1271/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: altera a lei nº 805/2003 e seu anexo I.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado a carga horária dos cargos de Procurador Municipal, de 40 horas para 20 horas semanais, e o nível salarial, conforme tabela 7 do Nível Superior do Anexo I da Lei nº 805/2003:

7. Nível superior;

Denominação do cargo	Nível Salarial	Quantitativo Vagas	Carga Horária Semanal
Procurador Municipal	14	02	20 horas

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Japira, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (16/12/2022).

PAULO JOSÉ MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL